PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI Nº 2606/2012

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

ART. 2º - O orçamento do Município de Abaeté, estima a receita em R$36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

ART.3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES		
Receitas Correntes		
Receita tributária		**2.843.800,00**
Receita de contribuições		780.200,00
Receita Patrimonial		236.700,00
Receita de Serviços		58.000,00
Transferências correntes		29.008.660,00
Outras receitas correntes		339.000,00
Sub Total		**33.266.360,00**
Dedução para Formação do FUNDEB	**-3.897.460,00**	
Sub Total		-3.897.460,00
Receitas de Capital		
Alienação de Bens		81.100,00
Transferências de Capital		6.550.000,00
Sub Total		**6.631.100,00**
Total Geral		**36.000.000,00**

ART. 4º -As despesas do Município de Abaeté serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	1.580.040,00
Judiciária	476.150,00
Administração	4.106.232,82
Segurança Pública	21.000,00
Assistência Social	5.483.930,00
Previdência Social	1.144.500,00
Saúde	9.388.035,92
Educação	8.905.161,26
Cultura	317.450,00
Urbanismo	175.700,00
Habitação	468.750,00
Saneamento	172.000,00
Gestão Ambiental	22.050,00
Agricultura	563.900,00
Indústria	21.000,00
Comércio e serviços	9.450,00
Comunicações	12.450,00
Energia	857.500,00
Transporte	675.450,00
Desporto e Lazer	388.750,00
Encargos especiais	1.200.000,00
Reserva de Contingência	10.500,00
TOTAL	**36.000.000,00**

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
Câmara Municipal	1.580.040,00
Gabinete e Secretaria de Governo	785.800,00
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	1.308.750,00
Secretaria de Fazenda	3.186.600,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social	594.350,00
Secretaria de Educação	8.905.161,26
Secretaria de Saúde	9.488.035,92
Secretaria de Obras e Urbanismo	2.774.082,82
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	631.300,00
Secretaria de Assist. Ação Comunitária e Trabalho	5.326.430,00
Procuradoria Geral	476.150,00
Secretaria de Cultura	317.450,00
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos	675.850,00
TOTAL	**36.000.000,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	15.271.247,03
Juros e Encargos da Dívida	26.000,00

Outras Despesas Correntes	10.821.952,97
Sub Total	**26.119.200,00**
Despesas de Capital	
Investimentos	8.670.300,00
Amortização da Dívida	1.200.000,00
Sub total	**9.870.300,00**
Reserva de Contingência ou reserva do RPPS	
Reserva de contingência	10.500,00
Sub total	10.500,00
Total	**36.000.000,00**

ART. 5º - Fica o Executivo autorizado a :

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50,00% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2013, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II – a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2013, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00%(cem por cento) da receita realizada.

III – a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2013, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – a abrir Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

VI – proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

VII- a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2013, podendo para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

ART. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único: Não estabelecida à programação determinada no "caput" a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e doze (21/11/2012).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos